



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 620F6-674AD-5547D



Decisão Monocrática 00520/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 09749/2019-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: PREVDRP - Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ANGELUIS VIEIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Responsável: JOSE CARLOS NUNES DE MELO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **9749/2019**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE DORES DO RIO PRETO – PREVDRP**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **ANGELIUS VIEIRA DE OLIVEIRA BRUNO**

GESTOR RESPONSÁVEL: **JOSÉ CARLOS NUNES DE MELO**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - MAGISTÉRIO**, à interessada em epígrafe, por meio da **Portaria n.º 014/2019**, a contar de **01/02/2019**, fundamentada no **art. 6º, incisos de I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a legislação municipal e art. 40, §5º da Constituição Federal**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00188/2022-1**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 0624/2023-2**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 300, parágrafo segundo, do Regimento Interno¹, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DE MELO**, atual Diretor Presidente do PREVDRP, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o **Parecer MPC n.º 0624/2023-2**.

Em 13 de abril de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1 Art. 300. [omissis]

§ 2º As diligências determinadas pelo Tribunal deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pelo Relator ou pelo colegiado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913